

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.385

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

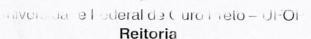
RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Geordani Ferreira Barbosa Júnior**, por meio do requerimento nº 12.780/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, que indeferiu a sua solicitação de reopção de Engenharia Civil para o citado Curso.

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

Prof. Crisoston Terto Vilas Boas Presidente em exercício

PÁG. Nº 01/01







Ao Cons. Marcelo Eustáquio Silva,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. Sª. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 07 de julho de 2003.

Ouro Preto, em 17 de junho de 2003.

Arlete Auxiliadora Gomes
Secretária Adjunta dos Órgãos Colegiados

Considerando a inexistência de vagas para o curso de Engenharia de Produção e que a resolução CEPE 1744 foi suspensa por este Conselho, somos pelo não provimento ao recurso.

Ouro Preto. 26 de junho de 2003

Winaldo C-Santos